Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO SEI Nº 05050560.000591/2026-72
INEXIGIBILIDADE Nº 137/2026/CPL/DGLC/PMM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de saúde destinados à avaliação, diagnóstico, acompanhamento, tratamento e reabilitação multiprofissional de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos neuropsiquiátricos, condições neurológicas, deficiências, síndromes genéticas e demais condições clínicas que demandem atendimento especializado, conforme indicação clínica, regulação assistencial e projeto terapêutico singular (PTS).

2. RELATÓRIO

2.1. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 18/08/2026, bem como o respectivo Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Amazônia Jornal, nas edições do dia 19/08/2026, em observância às disposições aplicáveis ao procedimento.

2.2. Nos termos do subitem 3.1 do Edital de Credenciamento, foi recebido, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, o requerimento e a documentação de habilitação da seguinte interessada:

REQUERENTE: CENTRO DE DESENCOLVIMENTO NEUROCONECT LTDA.,
CNPJ: 64.774.205/0001-07.

2.3. A documentação foi recebida em 10/09/2026 e submetida à análise quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4. Após a conferência da documentação apresentada, verificou-se que a interessada não apresentou integralmente os documentos exigidos para fins de habilitação, deixando de atender a requisitos expressamente previstos no Edital de Credenciamento nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM.

2.5. Diante das pendências identificadas, foi realizada diligência em 11/09/2026, por meio da qual foi solicitada à interessada a apresentação dos documentos faltantes, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o respectivo envio e saneamento das pendências.

2.6. Decorrido o prazo concedido, a interessada **não apresentou de forma integral os documentos solicitados**, permanecendo sem saneamento as pendências identificadas na análise da documentação de habilitação.

2.7. Considerando que a análise documental constitui etapa necessária para o prosseguimento da

interessada no procedimento de credenciamento, e diante da ausência de documentos exigidos pelo instrumento convocatório, não houve encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS para avaliação da qualificação técnica, uma vez que a interessada não superou a etapa de habilitação documental.

3. ANÁLISE

3.1. Durante a análise da documentação apresentada pela interessada, verificou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, conforme detalhado a seguir:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Item 28.6.3.2 – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

b) Item 28.6.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Item 28.6.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa; e

d) Item 28.6.3.5 – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

e) Item 28.6.4.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

f) Item 28.6.5.4 – Registro de Qualificação de Especialista – RQE, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme a especialidade declarada;

g) Item 28.6.5.5 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com a natureza dos serviços ofertados; e

h) Item 28.6.5.6 – Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente.

DECLARAÇÕES DA EMPRESA

i) Item 28.6.10.2 – Declaração da empresa de que os profissionais mantêm vínculo com a contratada, na forma celetista, cooperativa ou contrato de prestação de serviços, com indicação do responsável técnico; e

j) Item 28.6.10.3 – Declaração firmada pelo responsável técnico, atestando que mantém vínculo com a empresa, conforme a forma de contratação.

ANEXO V

k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

l) Declaração de Responsabilidade Técnica e Ciência a Respeito da Necessidade de Inscrição da Empresa no Órgão de Classe.

3.2. **Da Diligência**

3.2.1. Embora tenha sido realizada diligência em 11/09/2026, com concessão de prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos pendentes e saneamento das irregularidades identificadas, a interessada não atendeu à solicitação dentro do prazo concedido, permanecendo ausentes os documentos necessários à comprovação do atendimento integral das exigências de habilitação.

3.3. **Da impossibilidade de prosseguimento para avaliação técnica**

3.3.1. Considerando o conjunto de documentos não apresentados e o consequente não atendimento às exigências de habilitação documental previstas no instrumento convocatório, a interessada

não reúne, nesta etapa, as condições necessárias para prosseguimento no procedimento de credenciamento.

3.3.2. Assim, não houve encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS para análise da qualificação técnica, uma vez que a interessada não superou previamente a etapa de habilitação documental.

3.3.3. Ressalta-se que a presente análise foi realizada com base na documentação efetivamente apresentada pela interessada, em estrita observância às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, considerando a documentação apresentada pela empresa e o não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2026/CPL/DGLC/PMM, a empresa CENTRO DE DESENCOLVIMENTO NEUROCONECT LTDA., inscrita no CNPJ nº 64.774.205/0001-07, foi julgada **INABILITADA**, em razão da ausência dos documentos e declarações exigidos nos subitens supracitados, conforme fundamentação apresentada neste Termo.

4.2. Da presente decisão caberá recurso, nos termos do item 5 do Edital, devendo a intenção de recorrer ser manifestada no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do ato de inabilitação no sítio eletrônico https://transparencia.maraba.pa.gov.br/credenciamentos/, mediante comunicação por meio eletrônico ao endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, sob pena de preclusão.

4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, devendo o recurso ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, conforme disposto no item 5 do Edital.

4.4. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Análise e Julgamento, que será assinado pela Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento.

Marabá (PA), 15 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Sabelly Gusmão dos Reis
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 2.123/2026-GP/PMM

Documento assinado eletronicamente por **Sabelly Gusmão dos Reis**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 15/09/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2457617** e o código CRC **7C798891**.